



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

CONTRATO Nº 20/2024, DE 09 de Agosto de 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2024
CELEBRADO ENTRE CIMAM –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA
AMNOROESTE E A EMPRESA
BETHA SISTEMA LTDA.

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amnoroeste - CIMAM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede Rua Jarbas Mendes, 270 Galeria Martini, Sala 09, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, o **Sr. Vanderlei Sanagiotto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.613.479-**, residente e domiciliado em Novo Horizonte/SC, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BETHA SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua Júlio Gaidzinski, 320, CEP nº 88811-000, Pio Corrêa, Criciúma/SC, neste ato regularmente representada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo fiscal do contrato e parecer favorável do Executivo, quanto a necessidade de **aditar o valor global** do Contrato nº 015/2024, de 03/06/2024 (originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de sistemas integrados de gestão pública para fornecimento de licença de uso, instalação, migração, integração, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de software: Programa De Contabilidade, Compras, Recursos Humanos, Folha Pagamento, eSocial, Planejamento, Portal Transparência, Patrimônio, Tesouraria e Monitor DF-e, e não exclusiva, com acesso simultâneo de usuários**), tendo em vista a necessidade de suporte técnico complementar;

CONSIDERANDO que os valores unitários para o aditivo permanecem inalterados;

CONSIDERANDO que para o suporte técnico serão necessárias, aproximadamente, 20h (vinte horas) remotas, ao custo unitário de R\$ 141,75 (cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavo), o presente termo aditivo perfaz o valor total de **R\$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais)**, o que corresponde a 16,41% (dezesseis vírgula quarenta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Destaca-se que, eventualmente, o suporte poderá ter de ser presencial, sendo a hora conforme o contrato originário, mas dentro do valor total supracitado;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Têm entre si justo e acertado este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024, de 03/06/2024 (originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante a sujeição às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO E DO VALOR

I.1 - Fica aditado o valor total de **R\$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais)** ao Contrato nº 015/2024, de 03/06/2024.

I.2 - Em decorrência do disposto no item I.2, o valor global contratado que era de **R\$ 17.271,26 (dezessete mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)**, passa a ser de **R\$20.106,26 (vinte mil e cento e seis reais e vinte e seis centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

II.1 - As despesas decorrentes da execução deste aditivo serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
01.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIMAM	01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.1 - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, e que não conflitem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2024.



**Vanderlei Sanagiotto
PRESIDENTE DO CIMAM**

**BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____

Nome: Carolina Mazzuco Borges

Matrícula nº 07

2) _____

Nome: Giseli Pedroso

Matrícula nº 12